



# SEMANÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 15 À 21 DE JULHO DE 2000

Nº 706 PÁG. 001/03

### ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 10.062, DE 17 DE Julho DE 2000.

DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS NO CAMPO DA MARQUISE, LOCALIZADO NO CONJUNTO VALENTINA DE FIGUEIREDO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica determinado que o campo localizado na Quadra da Marquise, no Valentina de Figueiredo, pertencente a Prefeitura Municipal de João Pessoa, passará a ser administrado pela Associação dos Desportistas do Valentina de Figueiredo.

Parágrafo Único - Todo e qualquer evento de natureza esportiva e cultural somente poderá ser realizado com a autorização da referida Associação, sob a coordenação da sua Diretoria.

Art. 2º - A Associação dos Desportistas do Valentina de Figueiredo, deverá propiciar lazer, diversão e entretenimento, desenvolvendo a integração da comunidade específica do Valentina de Figueiredo.

Art. 3º - A Secretaria de Esportes e Turismo participará das atividades esportivas e culturais, patrocinando os eventos, como: torneios, campeonatos, escolinhas de futebol, academia de ginástica para senhoras da 3ª idade, bem como da faixa etária normal e realizações de festas da época na comunidade.

Art. 4º - A referida Secretaria participará, ainda, com doações de materiais esportivos em geral e com uma ajuda financeira mensal para a manutenção da sede da Associação e da área que é utilizada para a prática das atividades esportivas e culturais de acordo com as necessidades que se fizerem presentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE Julho DE 2000.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 10.063, DE 17 DE Julho DE 2000.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DA CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DA CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, uma sociedade sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua 19 de março, nº 128, Roger, João Pessoa-Pb, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos Toscano de Brito, protocolado no Livro A nº 23, sob o nº 143 387, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 03.149.872/0001-04.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE Julho DE 2000.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 10.064, DE 17 DE Julho DE 2000.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE MANGABEIRA IV E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE MANGABEIRA IV, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 10 de março de 1997, com sede e foro nesta Capital, localizada na Rua Emanuel Lisboa de Lucena, 135, Mangabeira IV, João Pessoa-Pb, inscrita no CNPJ nº 03.207.862/0001-88, registrada no Cartório Toscano de Brito sob o nº 144.183, no livro A, nº 023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE Julho DE 2000.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 10.065, DE 17 DE Julho DE 2000.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO - SINDECON E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública O SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO - SINDECON.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE JULHO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 10.066 DE 18 DE JULHO DE 2000.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, MEDIANTE INVESTIDURA E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar do Domínio Público Municipal, mediante investidura, uma faixa de terreno, de propriedade do município, localizada à Rua Myriam Barreto Rabelo, no Bairro do Bessa, conforme processo administrativo nº 0677/99-8 (SEDMA).

Art. 2º - A faixa de terra a ser desafetada do Patrimônio do Município possui uma área total de 680,00m² (seiscentos e oitenta metros quadrados), a qual deverá ser incorporada ao imóvel de nº 111, situado à Rua Myriam Barreto Rabelo, inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 21.463.0229.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 18 DE JULHO DE 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*

Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Rui Manoel Carneiro Barbosa de Aça Belchior*

Secretário da Administração - *Fernando Antônio Dias*

### SEMÁRIO OFICIAL

*Romildo Lourenço da Silva*  
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

*Virginia Márcia Coutinho Nóbrega*  
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL

*José Wellington J. Moreira*  
ARTE-FINAL

**Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 817 de 21 de agosto de 1964**

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito  
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro  
CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração  
Rua Diogo Velho, 160 - Sala: 106 - Centro - CEP: 58.013-110 - PABX: 241.3464 - Ramal: 230

DECRETO Nº 4.072/00  
DE 14 DE JULHO DE 2000.

DECLARA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso VI, da Constituição do Estado e nos artigos 59 e 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e,

#### CONSIDERANDO,

- as constantes chuvas que vêm caindo na cidade de João Pessoa, acarretando inundações de ruas e avenidas, no centro urbano e na periferia, causando prejuízos aos bens públicos e particulares e aos serviços prestados à população;

- que as galerias e demais equipamentos destinados ao escoamento das águas pluviais não estão suportando os volumes decorrentes das precipitações, situação que está demandando um demasiado esforço por parte das equipes encarregadas pelas ações de regularização dos danos ocorridos;

- que a situação crítica de desmoronamento de barreiras nas comunidades do Timbó, São José, Saturnino de Brito, Baixo Roger e São Rafael, dentre outras; alagamento nas áreas ribeirinhas do Rio Jaguaribe, Três Lagoas e Cidade Verde, em Mangabeira; abertura de crateras, com casas interditadas pela Defesa Civil, nas Ruas Maria Celerina, no Bairro de Mandacarú e Rua João Ursulo, no Bairro do Cristo;

- que encontram-se nesta cidade 18 áreas de risco, com 240 famílias desabrigadas, correspondendo a uma população de 800 pessoas que se encontram alojadas em barracas, associações comunitárias e casas de vizinhos;

- que os grandes estragos verificados na rede viária do Município, estão afetando sensivelmente o tráfego de veículos e pedestres e que as reparações devidas exigem a ação direta, eficaz e imediata dos órgãos competentes do Poder Público Municipal

- considerando, por fim, a insuficiência de recursos orçamentários para suprir estas necessidades,

#### DECRETA:

Art. 1º É declarada, de acordo com o disposto no art. 1º, parágrafo único e 2º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 1.080, de 08 de março de 1994, e em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 6.162, de 18 de julho de 1989, em Situação de Emergência o Município de João Pessoa, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 14 de julho de 2000.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 11.506, DE 15.07.2000  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4.075/00  
De 18 de JULHO de 2000

CONCEDE FENÇÃO VITALÍCIA A VIÚVA E TEMPORÁRIA A DEPENDENTES DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DA

## OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.209/00,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão vitalícia a sr<sup>a</sup>. **Teresa Ursulina de Oliveira Santos**, viúva, e temporária, aos menores **Arinaldo de Oliveira Santos**, nascido no dia 1º de julho de 1984; **Josiane de Oliveira Santos**, nascida no dia 20 de abril de 1983 e **Josélia de Oliveira Santos**, nascida no dia 14 de novembro de 1980, filhos do ex-servidor **José Aureliano dos Santos**, falecido no dia 26 de março de 2000.

**Art. 2º** O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento) em favor da viúva e 50% (cinquenta por cento) em favor dos menores, divididos em 03 (três) partes iguais, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 18 de JULHO de 2000

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

DECRETO Nº 4.076/00  
De 18 de JULHO de 2000

CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A  
DEPENDENTE DE EX-SERVIDOR  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.174/00,

**DECRETA:**


**Art. 1º** Fica concedida pensão temporária ao menor **Josamar da Silva Santos**, nascido no dia 19 de junho de 1986, filho do ex-servidor **José Soares dos Santos**, falecido no dia 12 de maio de 2000.

**Art. 2º** O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município, cujos numerários serão percebidos pela Sr<sup>a</sup> **Maria José da Silva**, genitora do menor, legítima pensionista.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 18 de JULHO de 2000

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

DECRETO Nº 4.077/00  
De 18 de JULHO de 2000

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA  
DE EX-SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 10.136/00,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão vitalícia ao sr. **Moisés José da Carvalho**, viúvo da ex-servidora **Maria Rita Conceição de Carvalho**, falecida no dia 23 de fevereiro de 2000.

**Art. 2º** O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 18 de JULHO de 2000

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

DECRETO Nº 4.078/00  
De 18 de JULHO de 2000

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA  
DE EX-SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.750/2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão vitalícia ao sr. **Severino Luis da Silva**, viúvo da ex-servidora **Margarida Severina da Silva**, falecida no dia 05 de março de 2000.

**Art. 2º** O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 18 de JULHO de 2000

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

DECRETO Nº 4.079/00  
De 18 de JULHO de 2000

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA  
DE EX-SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 10.692/00,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica concedida pensão vitalícia a sr.  
**Maria da Penha Leite dos Santos**, viúva do ex-servidor  
**Roberto Paulino dos Santos**, falecido no dia 09 de junho de  
2000.

**Art. 2º** O benefício de que trata este decreto será  
vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da  
Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será  
concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos,  
proventos e vantagens, em conformidade com o que preceitua o  
art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art.  
79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2000,  
como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº  
3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 18 de JULHO de 2000

  
**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito


**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

EXPEDIENTE N° 070/2000

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89. **INDEFERIU** os seguintes processos:

| PROCESSO  | NOME DO SERVIDOR                   | MAT.     | LOTAÇÃO | ASSUNTO              |
|-----------|------------------------------------|----------|---------|----------------------|
| 10.142/00 | MARIA DA SALETE CIRILO DE CARVALHO | 30.897-8 | SEDEC   | LICENÇA PARA CURSO   |
| 07.891/00 | MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA         | 29.224-9 | SEDEC   | LICENÇA PARA CURSO   |
| 10.253/00 | JOÃO TEIXEIRA COUTINHO             | 11.372-7 | SETRAPS | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 03.603/00 | PEDRO JOSÉ GUEDES DOS SANTOS       | 07.907-3 | SESAU   | APOSENTADORIA        |
| 10.110/00 | ANA LUCIA PESSOA DE CARVALHO NEVES | 24.095-8 | SETUR   | LICENÇA ESPECIAL     |
| 09.643/00 | ANTONIO ALVES PEQUENO FILHO        | 11.555-0 | SEDMA   | LICENÇA ESPECIAL     |
| 10.302/00 | VANDERLUCIO JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA | 24.735-9 | SEDEC   | LICENÇA ESPECIAL     |
| 10.374/00 | NEISE NERY DE LUNA FREIRE          | 17.065-8 | SEDEC   | LICENÇA ESPECIAL     |
| 10.127/00 | MARIA DA GLÓRIA VITAL TRAJANO      | 15.609-4 | SEAD    | LICENÇA ESPECIAL     |

EM, 17 / 07 / 2000

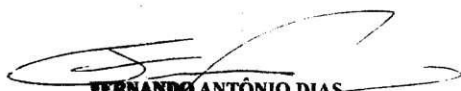
  
**FERNANDO ANTÔNIO DIAS**  
Secretário

EXPEDIENTE N° 071/2000

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89. **DEFERIU** os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

| PROCESSO  | NOME DO SERVIDOR               | MAT.     | LOTAÇÃO | PERÍODO                               | DIAS |
|-----------|--------------------------------|----------|---------|---------------------------------------|------|
| 10.377/00 | DENIZE FERREIRA R. DA SILVA    | 25.408-8 | SEDEC   | 22.12.88 A 22.12.98 - 1º DECÊNIO      | 180  |
| 10.126/00 | FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA    | 14.522-0 | SEAD    | 01.01.84 A 01.01.94 - 1º DECÊNIO      | 180  |
| 10.414/00 | GEIZA M. DO NASCIMENTO         | 12.679-9 | SEDEC   | 22.07.82 A 22.07.92 - 1º DECÊNIO      | 180  |
| 10.040/00 | MARIA DE FATIMA C. AMORIM      | 03.680-3 | SEDEC   | 04.02.84 A 04.02.94 - 2º DECÊNIO      | 180  |
| 09.739/00 | MARIA DE FATIMA DE A. FERREIRA | 12.934-8 | SEDEC   | 01.01.83 A 01.01.93 - 1º DECÊNIO      | 180  |
| 09.982/00 | MARIA DO SOCORRO A. DE MORAIS  | 09.978-3 | SEDEC   | 04.03.90 A 04.03.00 - 2º DECÊNIO      | 180  |
| 10.263/00 | SÔNIA ELIZABETH S. NOBREGA     | 04.929-8 | SEDEC   | 07.02.87 A 07.02.97 - 2º DECÊNIO      | 110  |
| 10.563/00 | MARIZA ROQUE DE LIMA           | 08.816-1 | SESAU   | 20.06.79 A 20.06.89 - 1º DECÊNIO      | 180  |
| 10.641/00 | MARLI FRANCISCO DO NASCIMENTO  | 08.872-2 | SEDEC   | 13.06.79 A 13.06.99 - 1º E 2º DECÊNIO | 360  |
| 10.372/00 | SILAS FERREIRA DA SILVA        | 05.906-4 | SEDMA   | 26.05.69 A 26.05.79 - 1º DECÊNIO      | 180  |

EM, 17 / 07 / 2000

  
**FERNANDO ANTÔNIO DIAS**  
Secretário

EXPEDIENTE N° 072/2000

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89. **DEFERIU** os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

| PROCESSO | NOME DO SERVIDOR       | MAT.     | LOTAÇÃO | PERÍODO                        | DIAS |
|----------|------------------------|----------|---------|--------------------------------|------|
| 1.490/00 | JOÃO PAULINO MAIA      | 14.176-3 | SEFIN   | 01/04/83 A 01/04/93 1º DECENIO | 180  |
| 640/00   | JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO | 14.324-3 | SEFIN   | 01/09/83 A 01/09/93 1º DECENIO | 180  |

Em, 17 / 07 / 2000



FERNANDO ANTÔNIO DIAS  
Secretário

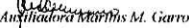
Este expediente retroage seus efeitos ao dia 01/04/2000.

## EXTRATO

**Instrumento:** 1º TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços Laborais Técnicos e Especializados ( Programação visual), junto a Coordenadoria de Comunicação Social do Município;  
**Objeto:** Alteração da Clausula Quinta do Contrato primitivo (Prorrogação do prazo de vigência do contrato);  
**Partes:** Secretaria de Administração e Coordenadoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Sr Milton Ferreira da Nóbrega;  
**Signatários:** Dr. Fernando Antonio Dias, Secretário de Administração, Dr. Carlos César Ferreira Muniz, Coordenador de Comunicação Social e o Sr. Milton Ferreira da Nóbrega;  
**Vigência:** 12 (doze) meses;

**Instrumento:** Contrato N° 013/2000  
**Objeto:** Prestação de serviços de transcrição em meios magnéticos, das informações cadastrais de 16.751 servidores do Município, com a finalidade de atender a Lei n° 9.717/98 e ao desenv. do Cálculo Atuarial;  
**Partes:** Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma SIMPLES- Sistemas, Métodos e Processamento Eletrônico Ltda;  
**Processo:** N° 0225/2000 - CONVITE N° 020/2000  
**Signatários:** Dr. Fernando Antônio Dias, Secretário de Administração e o Sr. Sebastião Ferreira Filho, pela Firma SIMPLES- Sistemas, Métodos e Processamento Eletrônico Ltda;  
**Vigência:** 90 (noventa dias), contados da data de assinatura do contrato;  
**Valor Unitário:** R\$ 1,79 (Hum real e setenta e nove centavos) por servidor;  
**Valor Global:** R\$ 29.984,29 (Vinte e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

João Pessoa, 14 de Julho de 2000



Maria Auxiliadora Mafra M. Garro  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA


PORTARIA N° 026 de 19 de julho de 2000

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, da Lei Municipal n° 4.602, de 26.12.84.

## RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a classificação da Escola Municipal Antônio Santos Coelho, do padrão "B" para o padrão "A", por atender as exigências contidas no artigo 10, parágrafo único, inciso I, da Lei n° 8.682/98 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de João Pessoa).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.



NEREALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário de Educação e Cultura

## SECRETARIA DA SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

**ORIGEM:** PROCESSO N.º 1318/2000  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADO:** IVAN FERREIRA REINALDO  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30.06.2000 à 31.12.2000  
**RECURSOS FINANCEIROS:** CONVÊNIO SUS  
**VALOR:** R\$300,00 (Trezentos reais)  
**DATA DE ASSINATURA:** 30.06.2000



DR. JOSÉ EYMARDO MORAES DE MEDEIROS  
Secretário Municipal de Saúde

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º002.

**OBJETIVO:** Locação de 01 (uma) Fonte de Ar Medicinal modelo AR 25 "redimensionada" e 01 (um) Tanque crogênico modelo 33 v/c com capacidade para 2.800m³ de Oxigênio Medicinal Líquido, em substituição ao anterior "modelo 13 v/c com capacidade para 980m³ para o Hospital Geral Santa Isabel.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADO:** AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S.A.  
**RECURSOS FINANCEIROS:** CONVÊNIO SUS  
**VALOR MENSA:** R\$ 5.800,00 ( Cinco mil e quinhentos reais) e R\$750,00 ( Setecentos e cinquenta reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 13.07.2000



DR. JOSÉ EYMARDO MORAES DE MEDEIROS  
Secretário Municipal de Saúde

## RESOLUÇÃO N.º 01/2000

João Pessoa, 15 de junho de 2000

"Regulamenta a participação dos Delegados que representarão as instituições públicas municipais, as entidades de classes, a sociedade civil, de usuários do Sistema Único de Saúde e demais pessoas interessadas nas questões relativas à saúde, na IV Conferência Estadual de Saúde".

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, no uso de suas atribuições, de acordo com deliberação deste Conselho na 44.ª reunião extraordinária; considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 25, do Regimento da III Conferência Municipal de Saúde/1999 e de acordo com a deliberação do Conselho Estadual de Saúde, em 04/04/2000, em definir o número de 14 (quatorze) delegados para municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes,

## RESOLVE:

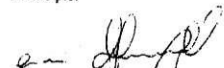
Artigo 1.º - Os 14 (quatorze) Delegados representantes de instituições públicas municipais, de entidades de classes, de representantes da sociedade civil, de usuários do SUS e demais pessoas interessadas nas questões relativas à saúde, do que trata no capítulo V, artigo 22 do Regimento da III Conferência Municipal de Saúde de João Pessoa, deverão ser escolhidos pelos seguintes critérios:

- 50% ( 07 delegados ) representantes de entidades que representam usuários;
- 50% ( 07 delegados ) representando entidades prestadoras de serviços, trabalhadores da saúde e governo.

Artigo 2.º - Fica determinado o dia 04 de julho de 2000 às 08:00 horas, em reunião extraordinária, com Fórum Ampliado deste Conselho Municipal de Saúde, para proceder as eleições dos delegados, a serem escolhidos para a IV Conferência Estadual de Saúde.

Artigo 3.º - O encarecimento dos delegados eleitos para a IV Conferência Estadual de Saúde, deverá ser feito individualmente, junto a Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Saúde, até o dia 10 de julho de 2000, após, encaminhamento de Ofício, comunicando o nome e a entidade representativa dos delegados eleitos, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Esta Resolução entrará em vigor, a partir da publicação no Semanário Oficial do Município.



CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



ANTÔNIO ISIDORO DA SILVA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde